

**Bahia**  
**ITAPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPE**

**PROCESSO DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**EXERCÍCIO: 2021**  
**PROCESSO: 0002478**  
**DATA: 20/10/2021**

**DADOS DO FAVORECIDO**

**Favorecido :** RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI **CNPJ/CPF :** 08.402.832/0001-46  
**Bairro :** STELA DUBOIS **Cidade :** JAGUAQUARA  
**Endereço :** RUA R G DO LOTEAMENTO JARDIM AMERICA **UF :** Bahia

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Unidade:** 10 - Fundo Municipal da Educação  
**Função:** 12 - Educação  
**Sub-Função:** 361 - Ensino Fundamental  
**Proj./Atividade:** 2.094 - Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental  
**Elem. Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 15 - TRANSF. RECURSOS DO FNDE

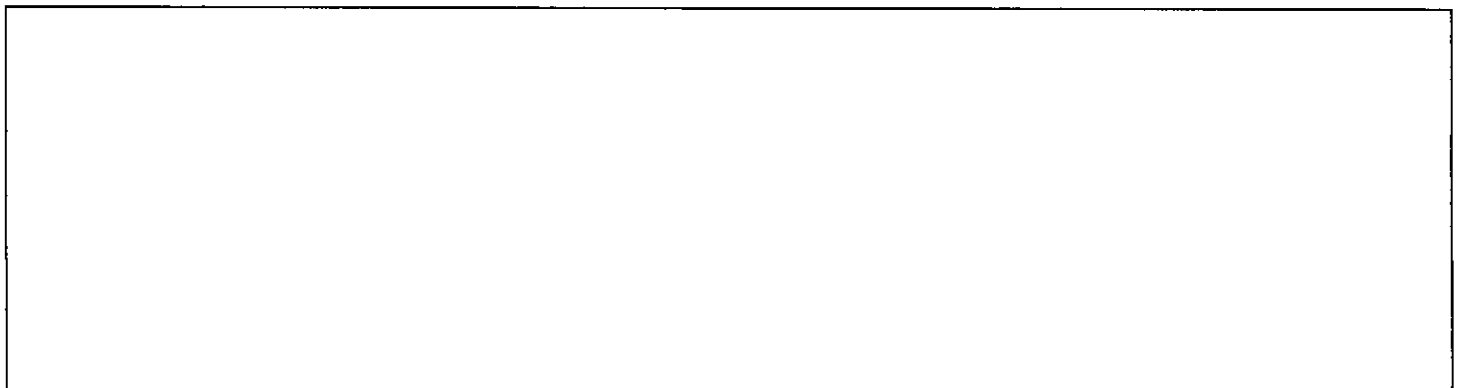
**DADOS DA DESPESA**

**Empenho:** 0000369/2021 **Liquidação:** 0002010/2021 **Pagamento:** 0002478/2021  
**Ficha:** 0000459/2021

**Valor Bruto:** 7.226,04  
**Valor Desconto:** 0,00  
**Valor Liquido:** 7.226,04

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco	Conta	Doc.:	Valor
001 - BANCO DO BRASIL S/A	10.510-4 - MERENDA ESCOLAR 2009	TE - 102001	7.226,04
<b>Total</b>			<b>7.226,04</b>





**MUNICÍPIO DE ITAPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPE**  
**BAHIA**  
**14.147.938/0001-43**  
**NOTA DE PAGAMENTO Nº 0002478/2021**

**ORÇAMENTÁRIA**

**VALOR BRUTO:** 7.226,04      **VALOR DESCONTO:**      **VALOR LÍQUIDO:** 7.226,04

**O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:**

**Exercício :** 2021      **Processo :** 0002478/2021  
**Data Pagto :** 20/10/2021      **OP :** 0002446/2021  
**Empenho :** 0000369/2021      **Tipo :** Global  
**Liquidação :** 0002010/2021      **Ficha :** 0000459/2021

**Órgão :** 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Unidade Orçamentária :** 10 - Fundo Municipal da Educação  
**Função :** 12 - Educação  
**Subfunção :** 361 - Ensino Fundamental  
**Programa :** 4000 - Educação para Todos  
**Projeto/Atividade :** 2.094 - Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental  
**Elemento Despesa :** 33903000000 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso :** 15 - TRANSF. RECURSOS DO FNDE

**Favorecido :** 2403 - RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI      **CNPJ/CPF :** 08.402.832/0001-46  
**Bairro :** STELA DUBOIS      **Cidade :** JAGUAQUARA  
**Endereço :** RUA R G DO LOTEAMENTO JARDIM AMERICA      **UF :** Bahia

**Histórico :** PAGAMENTO DA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DESTINADOS A MONTAGEM DE KITS DE MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO(PNAE), DESTE MUNICÍPIO, PROCESSO ADM. Nº 056/2021, CONTRATO Nº 075/2021 E NOTA FISCAL DE Nº 028 EM ANEXO.

**Saldo Liquidação :**  
**Valor OP :** 7.226,04 (sete mil duzentos e vinte e seis reais e quatro centavos )

**CONTROLE BANCÁRIO**

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
001 - BANCO DO BRASIL S/A	21660	10.510-4 - MERENDA ESCOLAR 2009	TE - 102001	7.226,04

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pagamento - Diversos - Pagamentos</b>				
O 1	62213030000000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A	7.226,04	62213040000000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PA	7.226,04
O 1	62292010300000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	7.226,04	62292010400000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	7.226,04
C 1	82113010800000 - DDR - COMPROMETIDA POR LIQUIDA	7.226,04	82114080000000 - DDR - DISPONIBILIDADE POR DESTIN	7.226,04
<b>Pagamento/Banco - Bancos</b>				
P 1	21311019902000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F	7.226,04	11111191200023 - BB- CC- 10.510-4 - MERENDA ESCOLA	7.226,04

**LICITAÇÃO**

**Número/Ano Licitação:** 000056/2021      **Modalidade :** Pregão Eletrônico  
**Número/Ano Processo Adm:** 000056/2021      **Classificação :** Compras e Serviços

**DOCUMENTOS FISCAIS**

Documentos	Nº Documento	Data Documento	Valor
NOTA FISCAL	028	30/09/2021	7.226,04
<b>Total</b>			<b>7.226,04</b>

Paga-se a quantia:

Foi pago a importância autorizada

\_\_\_\_\_  
 NAELITON ROSA PEREIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 181.891.645-20

\_\_\_\_\_  
 GILDASIO FERNANDES DA SILVA  
 SEC. DE FINANÇAS  
 CPF: 583.579.475-49



**MUNICÍPIO DE ITAPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPE**  
**BAHIA**  
**14.147.938/0001-43**  
**Nº LIQUIDAÇÃO 0002010/2021**

**VALOR BRUTO: 7.226,04 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 7.226,04**

**O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:**

**Exercício : 2021**  
**Empenho: 0000369/2021**  
**Ficha : 0000459**  
**Processo: 0000056/2021**  
**Tipo: Global**  
**Data : 30/09/2021**  
**Data Venc.:**

**Órgão : 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Unidade Orçamentária : 10 - Fundo Municipal da Educação**  
**Função : 12 - Educação**  
**Subfunção : 361 - Ensino Fundamental**  
**Programa : 4000 - Educação para Todos**  
**Projeto/Atividade : 2.094 - Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental**  
**Elemento de Despesa : 33903000000 - Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso : 15 - TRANSF. RECURSOS DO FNDE**

**Favorecido : 2403 - RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI**  
**Bairro : STELA DUBOIS**  
**Endereço : RUA R G DO LOTEAMENTO JARDIM AMERICA**  
**CNPJ/CPF : 08.402.832/0001-46**  
**Cidade : JAGUAQUARA**  
**UF : Bahia**

**Histórico : LIQUIDAÇÃO DA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DESTINADOS A MONTAGEM DE KITS DE MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19. VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO(PNAE), DESTA MUNICÍPIO, PROCESSO ADM. Nº 056/2021, CONTRATO Nº 075/2021 E NOTA FISCAL DE Nº 028 EM ANEXO.**

**Subelemento: 33903011000 - Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar**

<b>Saldo Empenhado</b>	<b>10.000,00</b>	<b>Despesa Liquidada</b>	<b>7.226,04</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>2.773,96</b>
------------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-----------------

**DOCUMENTOS**

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 028 de 30/09/2021 - 7226.04		028	7.226,04
<b>Total</b>			<b>7.226,04</b>

**CONTRATO**

**Tipo/Número/Ano : Compras Nº 000075/2021**

**LICITAÇÃO**

**Número/Ano Licitação: 000056/2021**  
**Número/Ano Processo Adm: 0000056/2021**  
**Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Classificação : Compras e Serviços**

**DOCUMENTOS FISCAIS**

**NF Nº 028 de 30/09/2021 - 7.226,04**

**LANÇAMENTO**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Liquidação - Material De Consumo</b>				
O 1	62213010000000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.226,04	62213030000000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A	7.226,04
O 1	62292010100000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	7.226,04	62292010300000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	7.226,04
P 1	11581020000000 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	7.226,04	21311019902000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F	7.226,04
C 1	81231040100000 - A EXECUTAR	7.226,04	81231040200000 - EXECUTADOS	7.226,04
C 1	82112010800000 - DDR - COMPROMETIDA POR EMPENH	7.226,04	82113010800000 - DDR - COMPROMETIDA POR LIQUIDAC	7.226,04

Declaro para os efeitos legais, considerando as documentações acostadas ao processo em tela, a veracidade da presente despesa.

Encaminhe-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento.

\_\_\_\_\_  
**NAELITON ROCHA FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CPF: 181.891.845-20**

\_\_\_\_\_  
**LUIS PINTO**  
**SECRETÁRIO DE COMPRAS E TRIBUTAÇÃO**  
**CPF: 028.737.325-80**



## Emissão de comprovantes

G3322109012881821  
21/10/2021 09:14:05

---

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
21/10/2021 - AUTOATENDIMENTO - 09.14.04  
2166002166 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: PM ITAPE-MEREN  
AGENCIA: 2166-0 CONTA: 10.510-4

---

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : PM ITAPE-MEREN  
BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.  
AGENCIA: 3017-1 - SICOOB COOPERE  
CONTA: 2.602.048-3

FAVORECIDO: RD SERVICOS, TRANSPORTES, LOCACOES  
CPF/CNPJ: 08.402.832/0001-46  
VALOR: R\$ 7.226,04  
DEBITO EM: 20/10/2021

---

DOCUMENTO: 102001  
AUTENTICACAO SISBB: C.9D5.FD7.A67.C4E.F5E

---

Transação efetuada com sucesso por: JC767078 GABRIELLY MIRANDA SCHER.

RD SERVICOS, TRANSPORTES, LOCACOES EIRELI

RUA G DO LOTEAMENTO JARDIM AMERICA, SN - GALPAO  
CEP: 45345000 - JAGUAQUARA, BA - Fone 335341107

**DANFE**  
Documento  
Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA **1**  
1 - SAÍDA  
**Nº 000.000.028**  
**SÉRIE 001**  
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO DANFE  
**2921 0908 4028 3200 0146 5500 1000 0000 2810 0000 0291**

Consulta de Autenticidade no Portal Nacional Nfe  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizada.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**129210318369397 23/09/2021 - 18:47**

**VENDA DIRETA A ESTABELECIMENTO COMERCIAIS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL **072461002** | INS. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO | CNPJ **08402832000146**

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME RAZÃO SOCIAL **[767] FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO** | CNPJ/CPF **30738000000154** | DATA DE EMISSÃO **23/09/2021**

ENDEREÇO **PC HELENA IGLESIAS DA FONSECA 01. 01** | BAIRRO/DISTRITO **CENTRO** | CEP **45750000** | DATA DA SAÍDA/ENTRADA **23/09/2021**

MUNICÍPIO **ITAPE** | FONE/FAX **3088276781** | UF **BA** | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA **18:52:35-03:00**

EMITIDA  
001 DUPLICATA 23/10/2021 7 226.04

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	7226,04
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	<b>7226,04</b>

TRANSPORTADOR E VOLUMES TRANSPORTADOS  
RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (0-EMIT, 2-TERC, 1-DESTIN, 9-SERFETE) **9** | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF

ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL

QTD ANTIDADE **1** | ESPECIE **FD** | MARCA | NUMERAÇÃO **0** | PESO BRUTO **1.022,00** | PESO LÍQUIDO **1022,000**

**DADOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

CODIGO PRODOTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM	CSOSN	CFOP	UNIDADE	QTD ANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALQ ICMS	ALQ IPI
000001002	ARROZ	10001001	102	5102	KG	270,0000	3,810	1.028,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000001012	ACUCAR CRISTAL	17039900	102	5403	KG	270,0000	3,320	896,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000001006	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	29059020	102	5402	CX	15,0000	61,100	916,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000001070	CARNE BOVINA MOIDA	102023000	102	5102	KG	50,0000	13,080	654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000001088	PEITO DE FRANGO CONG ENV	02071400	102	5403	KG	90,0000	13,080	1.177,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000001040	MACARRAO ESPAGUETE	19021900	102	5403	FARDO	10,0000	54,490	544,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000001019	MACARRAO PARAFUSO	19021900	102	5403	FARDO	15,0000	54,490	817,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000001066	MOLHO TOM TRAD SACHE 32X340G	21052010	102	5102	UNI	288,0000	1,040	299,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000001005	OLEO DE SOJA 900ML	15079011	102	5403	CX	2,0000	152,580	305,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

AQUISICAO DL GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OU MONTAGEM DOS KITS PARA DISTRIBUICAO JUNTOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PREGAO ELETRONICO IS CONTRATO 075/2021 DADOS BANCARIOS 756 SICOOB AG 3017 CC 26020483 FAVOR CONTERIR MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA. NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES

**RD SERVICOS, TRANSPORTES, LOCACOES EIRELI**

RUA G DO LOTEAMENTO JARDIM AMERICA, SN - GALPAO  
CEP: 45345000 - JAGUAQUARA, BA - Fone 335341107

**DANFE**

Documento

Auxiliar da Nota

Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

**Nº 000.000.028**

**SÉRIE 001**

Folha2/2



CHAVE DE ACESSO DA NFE

**2921 0908 4028 3200 0146 5500 1000 0000 2810 0000 0291**

Consulta de Autenticidade no Portal Nacional Nfe

[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizada.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**129210318369397 23/09/2021 - 18:47**

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DIRETA A ESTABELECIMENTO COMERCIAIS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**072461002**

INS ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

**08402832000146**

**DADOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM	CSOSN	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALQ ICMS	ALQ IPI
000001054	PROTEINA DE SOJA 400G	21061000	102	5102	FARDO	7,0000	61,030	427,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000001026	SAL REFINADO MARCA COMBATE	25010020	102	5102	FARDO	1,0000	19,620	19,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000001090	VINAGRE	22090000	102	5102	CX	4,0000	34,870	139,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OU MONTAGEM DOS KITS PARA DISTRIBUICAO JUNTOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PREGAO ELETRONICO 15 CONTRATO 075/2021 DADOS BANCARIOS 756 SICOOB AG 3017 CC 260.20483 FAVOR CONFERIR MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA. NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES.



# Prefeitura Municipal de ITAPÉ

Estado da Bahia  
CNPJ. 14.147.938/0001-43

1

## TERMO DE CONTRATO Nº 075/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 057/2021**

### **CONTA DA CONTRATADA**

**BANCO DO BRASIL**  
**AGENCIA:**  
**CONTA CORRENTE:**

Contrato firmado entre o **Município de Itapé-Bahia** e a empresa **RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OU MONTAGEM DE KITS, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENISNO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPÉ-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº 14.147.938/0001-43, com sede à Praça Helena Iglessias da Fonseca, nº 01, Centro. Itapé-Bahia. CEP: 45.750-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NAELITON ROSA PINTO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Itapé - BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no , CNPJ/MF nº 08.402.832/0001-46, com sede Rua G do Loteamento Jardim América, Nº SN - STELA DUBOIS - CEP: 45.345-000, na cidade de Jaguaquara - BA, neste ato representado por seu representante habilitado, Sr. **JOSÉ SANTOS DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF/MF Nº 036.596.665-98 e cédula de identidade RG nº 13082016 48 SSP/BA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado, com base na Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OU MONTAGEM DE KITS, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENISNO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme discriminado no edital, parte integrante do Pregão Eletrônico 015/2021, especificações abaixo.**

**(PROPOSTA REALINHADA FAZ PARTE DESTA CONTRATO E ESTÁ EM ANEXO)**

Praça Helena Iglessias da Fonseca, nº 01, Centro. Itapé-Bahia. CEP: 45.750-000.

Site: [www.itape.ba.gov.br](http://www.itape.ba.gov.br) Email: [copel.pmi@outlook.com](mailto:copel.pmi@outlook.com)



**Prefeitura Municipal de ITAPÉ**  
Estado da Bahia  
CNPJ. 14.147.938/0001-43

2

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Compras e Tributação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial Eletrônico nº 015/2021, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela aquisição dos materiais objeto deste Instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores unitários constantes na cláusula primeira, totalizando:

§ 1º - O valor total do presente contrato é de **R\$ 465.618,92** (quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)

§ 2º - O pagamento a Contratada será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (**carimbo do recebimento definitivo**). **Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.**

§ 3º - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

§ 4º - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

§ 5º - O valor será fixo e irrevogável.

§ 6º - O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.

§ 7º - O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

II - Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

III - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

§ 8º - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

§ 9º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será acompanhada pelo (a) Sr(a). FELIPE LUZ PINTO, fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega dos alimentos nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao

Praça Helena Iglessias da Fonseca, nº 01, Centro. Itapé-Bahia. CEP: 45.750-000.

Site: [www.itape.ba.gov.br](http://www.itape.ba.gov.br) Email: [copel.pmi@outlook.com](mailto:copel.pmi@outlook.com)





## Prefeitura Municipal de ITAPÉ

Estado da Bahia  
CNPJ. 14.147.938/0001-43

3

CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, a saber:

**3** *Secretaria de Educação*

**10** *Fundo Municipal de Educação e Cultura*

**2094** *Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental*

**15** *Transf. Recursos do FNDE*

**459** *Material de Consumo*

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS**

A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas do CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Constituem ainda motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias para dar início ao fornecimento do objeto;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

A entrega do objeto dar-se-á no prazo estabelecido na ordem de fornecimento.

§1º - Observando as condições do edital, o objeto será entregue nos locais indicados de segunda a sexta no horário de 8:00hs as 14:00hs, num prazo máximo de 72hs a partir do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

Praça Helena Iglessias da Fonseca, nº 01, Centro. Itapé-Bahia. CEP: 45.750-000.

Síte: [www.itape.ba.gov.br](http://www.itape.ba.gov.br) Email: [copel.pmi@outlook.com](mailto:copel.pmi@outlook.com)



## Prefeitura Municipal de ITAPÉ

Estado da Bahia  
CNPJ. 14.147.938/0001-43

4

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS

O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Procuradoria Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato mesmo que mantidas as mesmas normas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordens de Fornecimento a serem emitidas através da Secretaria Municipal de Administração.
- b) Entregar os materiais a serem adquiridos no prazo, local e horário, estabelecidos e oferecer a garantia e validade estipulada.
- c) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.
- d) Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- e) Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, do Edital Pregão Eletrônico nº 015/2021.
- f) Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
- g) Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- h) Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- i) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- j) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.
- k) O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- l) O CONTRATADO será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- m) Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do

Praça Helena Iglessias da Fonseca, nº 01, Centro. Itapé-Bahia. CEP: 45.750-000.

Site: [www.itape.ba.gov.br](http://www.itape.ba.gov.br) Email: [copel.pmi@outlook.com](mailto:copel.pmi@outlook.com)



**Prefeitura Municipal de ITAPÉ**  
Estado da Bahia  
CNPJ. 14.147.938/0001-43

5

registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

n) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;

o) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente INSS e FGTS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

p) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança (EPI e EPC) e medicina do trabalho, fornecendo os adequados materiais de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
- e) Manter servidor designado para a função de fiscalização;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades relativas à execução do contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, sujeitar a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- c) pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

§ 1º - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, será aplicada multa

Praça Helena Iglessias da Fonseca, nº 01, Centro. Itapé-Bahia. CEP: 45.750-000.

Site: [www.itape.ba.gov.br](http://www.itape.ba.gov.br) Email: [copel.pmi@outlook.com](mailto:copel.pmi@outlook.com)



**Prefeitura Municipal de ITAPÉ**  
**Estado da Bahia**  
**CNPJ. 14.147.938/0001-43**

6

indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização do contrato;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por Escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais durante a execução do Contrato;
- d) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias e contratuais assumidas em declaração ou pela simples apresentação de sua Proposta de Preços no Certame;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.
- g) Pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ou execução fora dos padrões de qualidade e desempenho.
- h) Oferecer desistência de lances ou dos itens efetivamente vencidos na sessão de julgamento das propostas.

**§ 2º** - Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura dos mesmos, ou ainda descumprir as obrigações assumidas, além das sanções previstas acima, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- b) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§ 3º** - A contratada que deixar de realizar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**§ 4º** - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**§ 5º** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Itabuna.

**§ 6º** - **Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante vencedora, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02:** A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas no certame, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 18.4 deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Praça Helena Iglessias da Fonseca, nº 01, Centro. Itapé-Bahia. CEP: 45.750-000.

Site: [www.itape.ba.gov.br](http://www.itape.ba.gov.br) Email: [copel.pmi@outlook.com](mailto:copel.pmi@outlook.com)



# Prefeitura Municipal de ITAPÉ

Estado da Bahia

CNPJ. 14.147.938/0001-43

7

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

1. Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;
2. Processos 056/2021;
3. Pregão Eletrônico 015/2021;
4. Proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Itabuna-BA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itapé Bahia, 09 de setembro de 2021.

Naeliton Rosa Pinto  
Prefeitura Municipal de Itapé  
CNPJ. 14.147.938/0001-43  
CONTRATANTE

José Santos da Silva  
RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI  
CNPJ. 08.402.832/0001-46  
CONTRATADO

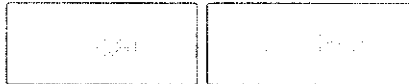
**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

Praça Helena Iglesias da Fonseca, nº 01, Centro. Itapé-Bahia. CEP: 45.750-000.

Site: [www.itape.ba.gov.br](http://www.itape.ba.gov.br) Email: [copel.pmi@outlook.com](mailto:copel.pmi@outlook.com)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.402.832/0001-46

**Razão Social:** RD SERVICOS TRANSPORTES LOCACOES EIRELI

**Endereço:** RUA G DO LOTEAMENTO JARDIM AMERICA SN / STELA DUBOIS /  
JAGUAQUARA / BA / 45345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

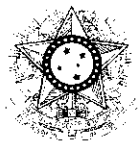
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2021 a 25/09/2021

**Certificação Número:** 2021082702002584929503

Informação obtida em 01/09/2021 20:49:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RD SERVICOS, TRANSPORTES, LOCACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.402.832/0001-46  
Certidão n°: 14539867/2021  
Expedição: 03/05/2021, às 13:12:39  
Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RD SERVICOS, TRANSPORTES, LOCACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.402.832/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RD SERVICOS, TRANSPORTES, LOCACOES EIRELI**  
**CNPJ: 08.402.832/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:04:58 do dia 06/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/01/2022.

Código de controle da certidão: **562A.FD10.7D2E.10FB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213309447

RAZÃO SOCIAL	
RD SERVICOS, TRANSPORTES, LOCACOES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
072.461.002	08.402.832/0001-46

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/08/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

# Prefeitura Municipal de Jaguaquara

## DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PRAÇA J. SEABRA, 1º ANDAR - Nº 172 CENTRO - JAGUAQUARA - BA  
CEP: 45.345-000 - Fone: (73) 3534-9550 / Fax: (73) 3534-9550 - CNPJ: 13.910.211/0001-03

---

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº - 634

Passada de acordo com o pedido do processo de número , a pedido do(a) Sr(a):

### **RD SERVICOS, TRANSPORTES, LOCACOES EIRELI**

CERTIFICADO, baseado no despacho final do Departamento de Administração Tributária que o (a) Sr.(a)

### **RD SERVICOS, TRANSPORTES, LOCACOES EIRELI**

empresa estabelecida em:

Rua - G. SN  
Centro  
Jaguaquara. BA - CEP: 45345000

Inscrita no CNPJ sob o número. 08.402.832/0001-46 e CGA de número: 540791. não possui até a presente data qualquer débito referente aos Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa. Inclusive refere-se a regularidade imobiliária e mobiliária.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.

Nada mais havendo para ser mencionado e para contar,

Eu, Edmo Carvalho Brito, lavrei a presente em 01/07/2021 15:54:54, que vai assinada e subscrita pelo Diretor de Divisão.

As certidões fornecidas não excluí o direito da Fazenda Municipal cobrar em qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados posteriormente pela Autoridade Administrativa.



---

ROSILDO SILVA BOMFIM

Diretor Dep. Tributação  
Decreto 052/2021



**MUNICÍPIO DE ITAPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPE**  
**BAHIA**  
**14.147.938/0001-43**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000369/2021**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2021**  
**Ficha : 0000459**  
**Processo : 0000056/2021**  
**Despesa: Sem Especificação**

**Tipo: Global**  
**Data : 24/09/2021**  
**Valor : 5.000,00**

Órgão : 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Unidade Orçamentária : 10 - Fundo Municipal da Educação  
 Função : 12 - Educação  
 Subfunção : 361 - Ensino Fundamental  
 Programa : 4000 - Educação para Todos  
 Projeto/Atividade : 2.094 - Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental  
 Elemento de Despesa : 33903000000 - Material de Consumo  
 Fonte de Recurso : 15 - TRANSF. RECURSOS DO FNDE

**Favorecido : 2403 - RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI**  
**Bairro : STELA DUBOIS**  
**Endereço : RUA R G DO LOTEAMENTO JARDIM AMERICA**  
**Telefone Fixo: 7335342424**  
**Celular:**

**CNPJ/CPF : 08.402.832/0001-46**  
**Cidade : JAGUAQUARA**  
**UF : Bahia**  
**PIS PASEP :**

**Histórico :** DEDUÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DESTINADOS AO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR OU MONTAGEM DE KITS, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO(PNAE), DESTA MUNICÍPIO, PROCESSO ADM. Nº 056/2021, CONTRATO Nº 075/2021.

**Subelemento:** 33903011000 - Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar

<b>Saldo Anterior</b>	<b>32.000,00</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>5.000,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>27.000,00</b>
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(cinco mil reais)

**L I C I T A Ç Ã O**

**Número/Ano Licitação:** 000056/2021  
**Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO  
**Número/Ano Processo Adm:** 0000056/2021  
**Classificação :** Compras e Serviços

**C O N T R A T O**

**Tipo/Número/Ano :** Compras Nº 000075/2021

**Número/Ano:**

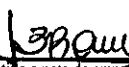
**L A N Ç A M E N T O !**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	52292010100000 - EMISSAO DE EMPENHOS	5.000,00	62213010000000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.000,00
O 1	62211010300000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	62292010100000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.000,00
C 1	82111010207000 - DDR - Transferências de Recursos - FNC	5.000,00	82112010800000 - DDR - COMPROMETIDA POR EMPENH	5.000,00

**Local/Data/Assinaturas**

ITAPE, 24 de setembro de 2021

  
 NAELITON ROSA PINHEIRO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 181.891.645-20

  
 Declaro que a despesa relativa a esta nota de empenho supra, foi devida do crédito próprio.  
 BARBARA PATRÍCIA DOS SANTOS DIAS  
 CONTADORIA  
 CPF: 996.000.135-00